ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.024, de 03 de novembro de 1997.

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1844/95 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação do art. 3º da lei nº 1844, de 4 de agosto de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser a seguinte:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte representação:

a) dois representantes da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social;
b) dois representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
c) um representante da Secretaria de Administração;
d) um representante das creches ou APAE;
e) um representante do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) um representante das associações de idosos;
g) um representante dos assistentes social ou psicólogos;
h) um representante das associações comunitárias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 03 de novembro de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal